



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 13/04/2017**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de abril de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

***“23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO “CLUBE CASTTENDO” - XI PASSEIO TT DO CLUBE CASTTENDO - EMISSÃO DE PARECER: -----***

*Presente um requerimento da Associação “Clube Casttendo”, a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização do “XI Passeio TT do Clube Casttendo”, a realizar no dia um de maio de dois mil e dezassete, entre as oito e as dezoito horas, com início junto à Capela de São Matias, nos Trancozelos, com passagem pelas localidades de Santo Amaro, Germil, Ponte do Cavalo, Ponte Nova, Senhora da Ribeira, Jadão, Encoberta, Pindo, Aldeia de Casal Diz, Quinta da Silva, Pisco, Sereia e termina frente à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----*

*“Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado pela Associação “Clube Casttendo”, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*O requerente solicita um parecer sobre a realização do “XI Passeio TT do Clube Casttendo”, com início junto à Capela de São Matias, nos Trancozelos, passagem pelas localidades de Santo Amaro, Germil, Ponte do Cavalo, Ponte Nova, Senhora da Ribeira, Jadão, Encoberta, Pindo, Aldeia de Casal Diz, Quinta da Silva, Pisco, Sereia e termina frente à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a realizar no dia um de maio de dois mil e dezassete, entre as oito e as dezoito horas; -----*

*A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal; -----*

*De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sétimo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, “O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*aquelas se realizem ou tenham o seu termo”, devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo; -----  
À luz da alínea e), do artigo sétimo, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer;-----*

*Nos termos do referido no número um, do artigo oitavo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo;-----*

*Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro, do artigo oitavo. -----*

*Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo décimo do citado Decreto Regulamentar.”-----*

*A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.”-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,

